



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: 14.136.212/0001-05

REQUERIMENTO N° 138/2017.

O Vereador **Sebastião Leite de Carvalho - PSB**, no uso de suas atribuições regimentais;

REQUER:

*Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, considerando as formalidades contidas no instrumento interno Art. 171, inciso I - Dependendo de Deliberação Imediata do Plenário, sem Discussão, observado também a Lei Orgânica Municipal, que Oficialize a Sua Excelência o Senhor **Celso Trzeciak** - Prefeito Municipal, solicitando ao mesmo que **Observe e/ou Faça observar** pelo Setor Tributário do Município de Medicilândia a **Lei Municipal n° 055/1991, cujo teor dispõe sobre concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano às pessoas portadoras de deficiência física e aposentados, no Município de Medicilândia, e dá outras providências.** Segui em anexo cópia da mesma.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro do Ano de 2017.

Sebastião Leite de Carvalho

Vereador PSB/CMM

Aberto a Assinaturas:.....

JUSTIFICATIVA:

A Lei n° 055/91, isenta do pagamento de IPTU, o aposentado e pessoas portadoras de grave deficiência física desde que comprove renda inferior ou igual a um salário mínimo, tal isenção não atinge as pessoas proprietárias de mais de um imóvel, devendo para tanto, fazer requerimento destinado ao Setor Fazendário da Prefeitura, anexado provas para a outorga do benefício.